



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Contrato nº 001/2022**



**Contrato de Prestação de Serviço Fornecimento Salgados Diversos, firmado entre a Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) e a Empresa: Alessandro S A de Carvalho - ME, CNPJ Nº 44.907.298/0001-93.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede à **Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10**, inscrita no CNPJ nº **01.716.286/0001-79**, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. **Francisco de Assis Mendes**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à **Rua: Manoela Cândida Miranda, nº 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG)**, Portador do CPF nº **800.158.246-91** e RG Nº **MG - 5439799/SSP/MG**, na qualidade de **CONTRATANTE** e a Empresa – **Alessandro S A de Carvalho - ME**, CNPJ Nº **44.907.298/0001-93**, localiza na **Rua: José Ribeiro da Silva, nº 84, Bairro: Jardim Paraiso, Cidade: Silvianópolis - MG, Cep: 37.589.000**, Representado pelo Sr. **Alessandro de Carvalho**, Inscrito no CPF Nº **051.597.896-50**, domiciliado na **Rua: José Ribeiro da Silva, nº 84, Bairro: Jardim Paraiso, Cidade: Silvianópolis - MG, Cep: 37.589.000**, **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, tem por justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço fornecimento de salgados diversos atender no serviço de alimentação após as reuniões ordinárias, audiência pública e após a realização da Escola Legislativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço Estimado do presente contrato no valor total de R\$ 14.411,00 (quatorze mil e quatrocentos e onze reais) no qual pagara à Contratada sobre o valor de Salgados diversos entregue, conforme a solicitação de ordem de fornecimento realizado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO INICIAL E ENCERRAMENTO:**

O presente contrato recebe o prazo inicial em 10 de Fevereiro de 2022 e o prazo de encerramento em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **01.01.01.01.0001.3002-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (Ficha: 15).**

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

a) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como, estados de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões observadas e outras, serão registradas por escrito no departamento responsável por ambas as partes.

b) A CÂMARA reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento ou fora de padrão de qualidade e do Procedimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Licitatório Homologado; podendo cancelar o contrato nos termos do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93

c) Uma vez restando comprovada adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão considerados satisfatórios, mediante termo assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A CÂMARA tem o direito de receber a prestação de serviço oriunda do presente instrumento e a responsabilidade de pagar a quantia contratada; e a CONTRATADA tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade pelo serviço prestado, sob pena de Processo Criminal e Administrativo no Órgão competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:**

A CONTRATADA declara expressamente os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Para a presente contratação é dispensável de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Sobre Processo de Processo: Nº 003/2022.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - A legislação aplicável à execução deste contrato será a Constituição Federal e toda a legislação relativa ao direito administrativo pátrio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DO FÓRUM:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FÓRUM:**

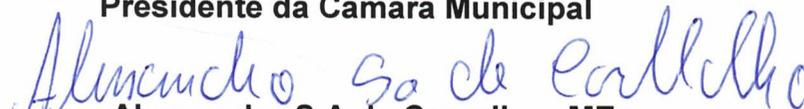
Fica eleito o fórum da Comarca de Silvianópolis, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, com duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Silvianópolis (MG), 10 de Fevereiro de 2022.

  
**Francisco de Assis Mendes**

**CPF Nº: 800.158.246-91**

**Presidente da Câmara Municipal**

  
**Alessandro S A de Carvalho - ME**

**CNPJ Nº 44.907.298/0001-93**

**Alessandro de Carvalho - ME**

**CPF Nº 051.597.896-60**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**Sebastião Batista de Andrade Filho**

**CPF: 118.083.906-44**

2- \_\_\_\_\_

**Luis Carlos Borges Silva**

**CPF: 692.006.106-68**